



Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.162, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 115.100,00 POR RECURSO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E NO VALOR DE R\$ 39.541,24 POR RECURSO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 1.088, de 15 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.01 – SEC.MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

15 – Urbanismo

15.451 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0051 – Ampliação e Qualificação da Infraestrutura

15.451.0051.1.012 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 141.641,24

(Recurso: 1501- Alienação - R\$ 102.100,00 – Excesso)

(Recurso: 1501 – Alienação - R\$ 39.541,24 – Superávit)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04 – OUTROS GASTOS COM SAÚDE

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0012 – Frota em Ação

10.302.0012.1.004 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 13.000,00

(Recurso: 4002 – Alienação de Bens da Saúde - Excesso)

TOTAL

R\$ 154.641,24

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no art. 1º, nos termos dos Incisos I e II do § 1º do art. 43º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais), sendo, R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais) Fonte de Recurso 1501 – Alienação; o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Fonte de Recurso 4002 – Alienação de Bens da Saúde; e para o restante da cobertura do crédito o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 39.541,24 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) Fonte de Recurso 1501 – Alienação.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 15 de agosto de 2011.

Elton Rehfeld

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring

Secretário Municipal de Administração

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br